



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

---

PROJETO DE LEI Nº 02/2020

TUNAS-RS 26 DE FEVEREIRO DE 2020

**Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano para o ano de 2020.**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder desconto a todos os contribuintes deste município que pagarem o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do ano de 2020, nos seguintes percentuais.

§ 1º. No percentual de 10% (dez por cento) para quem pagar o IPTU até o dia 15 de Abril de 2020;

§ 2º. A partir da data do parágrafo anterior, poderá ser parcelado em até 08 (oito) vezes sem desconto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a contar na data de sua publicação.

  
Valdoir Francisco da Silva  
Prefeito Municipal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

---

**JUSTIFICATIVA**

Almeja o Poder Executivo, com o envio deste projeto a elevada consideração deste colendo poder.

Com o presente Projeto de Lei busca-se incrementar as receitas próprias municipais, uma vez que premia os bons pagadores da mesma forma que propicia a efetiva arrecadação desta importante fonte de receita municipal.

Esperando contar com a apreciação, de Vossa Excelência para o referido projeto, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas RS, em 26 de Fevereiro de 2020.

**VALDOIR FRANCISCO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Prefeitura Municipal de Tunas  
Valdoir Francisco da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF 402.176.710-04*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Ofício N°. 036/2020-GP

Tunas-RS, 02 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
Gilson Gilnei Alt  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Tunas-RS

**Assunto: Mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 002/20.**

Excelentíssimo Presidente:

É com especial satisfação que retornamos a presença de Vossa Excelência, inicialmente cumprimentando-o e na oportunidade venho encaminhar mensagem retificativa ao art. 1º, § 1º do Projeto de Lei nº 002/2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto do IPTU para o ano de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. No percentual de 10% (dez por cento) para quem pagar IPTU até o dia 30 de março de 2020.

Sendo o que se oferecia para o momento, desde já aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos da mais elevada estima e distinta consideração e estamos a disposição para qualquer informação complementar.

Cordialmente.

Valmir Eduardo da Silva  
Secretário Municipal da Administração

Recebido  
Em 02/03/20  
DS